



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.511

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Altera dispositivos das Leis nºs, 1.174, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, 1.334 de 24 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013 e 1.493 de 04 de julho de 2012, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do *caput* e do §1º do artigo 1º, bem como do inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º. O “Programa Municipal de Auxílio - Desemprego”, de caráter assistencial, visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 410 (quatrocentos e dez) trabalhadores, de ambos os sexos, desempregados e residentes no município.

§1º. O programa de que trata esta Lei será coordenado pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.”

Art. 2º.

I- na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor de um salário mínimo nacional vigente;”

Art. 2º. Continuam em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005, não alterados por esta Lei.

Art. 3º. Ficam alterados, nas leis nºs 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013 e 1.493 de 04 de julho de 2012 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o Programa 39 – Apoio ao Trabalhador, e a Ação 1.074 – Amparo ao Trabalhador, passando a apresentar a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.511/2012-fls.02

Unidade Responsável: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.14.01 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 333 – Empregabilidade

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo